



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 03/89

CRIA CARGOS ISOLADOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, DO QUADRO GERAL, E ALTERA REQUISITO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL nº 2.219/72.-

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do - Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - São criados os Cargos Isolados, de Provimento Efetivo, do - Quadro Geral da Prefeitura Municipal, a seguir discriminados e quantificados, que se somarão àqueles já definidos na Lei Municipal nº 2219/72 e suas alterações.

<u>Denominação</u>	<u>N í v e l</u>	<u>Nº de cargos:</u>
ESCRITURÁRIO	QG - 04	05
FISCAL MUNICIPAL	QG - 10	02

Art. 2º - O requisito relativo ao grau de instrução para ingresso no cargo de Escrivão, definido no Anexo 7 da referida Lei nº 2219/72, passa a ser o Ensino de 2º Grau, completo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 12 de Janeiro de 1989.-


RENEU GERALDINO MERTZ
Prefeito Municipal

